



125

P. 125

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.347, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) nas dotações orçamentárias indicadas nesta Lei.

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
0018	Manutenção e Revitalização Ação Social	
2.0058	Ações do PETI	
Fonte	04	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.800,00

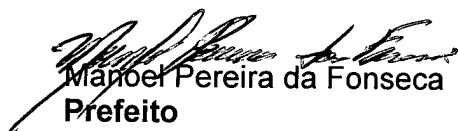
Art. 2º. Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado através do artigo 1º, correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
0018	Manutenção e Revitalização Ação Social	
2.0058	Ações do PETI	
Fonte	04	
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – PJ.	1.800,00

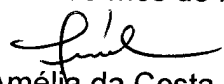
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.


Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.


Ana Amélia da Costa Moraes
Secretária Municipal de Governo